

EDITAL N° 006/2024 – DEAD/FUERN

INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO DISCENTES NA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio Diretoria de Educação a Distância - DEaD, faz saber que estão abertas as inscrições para admissão de discentes para o CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, na modalidade a distância, aprovado pela Resolução nº 12/2023 CPPG/CONSEPE.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a distância em Ensino de Música na Educação Básica destina-se a:

- a) Professores das redes públicas de ensino municipal e estadual do Rio Grande do Norte, ou de outros estados, portadores de diploma de Graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Candidatos que tenham concluído curso de Graduação em Licenciatura reconhecido pelo MEC, de qualquer área de conhecimento.

2.2 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas conforme a seguir:

- a) 30 (trinta) vagas para o polo de **Açú-RN**, sendo 20 (vinte) vagas destinadas a docentes da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, ou de outros estados, 06 (seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas.
- b) 30 (trinta) vagas para o polo de **Caraúbas-RN**, sendo 20 (vinte) vagas destinadas a docentes da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, ou de outros estados, 06 (seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas.
- c) 30 (trinta) vagas para o polo de **Luís Gomes-RN**, sendo 20 (vinte) vagas destinadas a docentes da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, ou de outros estados, 06 (seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas.
- d) 30 (trinta) vagas para o polo de **Patú-RN**, sendo 20 (vinte) vagas destinadas a docentes da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, ou de outros estados, 06 (seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas.

e) 30 (trinta) vagas para o polo de **São Gonçalo do Amarante-RN**, sendo 20 (vinte) vagas destinadas a docentes da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, ou de outros estados, 06 (seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual no 10.480, de 30 de janeiro de 2019, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais são destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.1 O candidato às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN.

3.1.4 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes candidatos.

3.1.6 No caso de não haver candidatos inscritos para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que não se enquadram nessa condição, obedecendo-se aos seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) A ordem de classificação para as vagas de docentes da rede pública de cada polo.
- b) A ordem de classificação para as vagas de ampla concorrência de cada polo.
- c) Para o polo em que não houver o preenchimento total das vagas, será considerada a ordem de classificação geral.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o candidato deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se

a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme cronograma previsto no item 9.

3.4 O candidato que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado inapto, perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado da seleção regida por este edital.

3.5 O candidato optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O candidato que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos aprovados nas vagas reservadas, essas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS.

4.1 Em cumprimento à Resolução nº32/2021 CONSEPE/UERN, este edital destina 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI).

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os candidatos inscritos na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.6 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do candidato, especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do candidato preto ou pardo realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do procedimento de heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela UERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste edital terão validade apenas para o processo seletivo regido por este edital de admissão de estudantes para o curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica, não servindo para outros processos seletivos da UERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos autodeclarados indígenas, a confirmação será feita através de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo IV deste edital.

4.14 Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

4.15 O candidato que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

4.17 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos inscritos para ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar da seleção o candidato deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição.

5.2 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil, desde que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nos itens 2, 3 ou 4 deste edital e seus respectivos subitens.

5.3 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação em Licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

5.4 Documentação necessária para todos os candidatos:

- a) Preencher completamente o formulário de inscrição com os dados solicitados.
- b) Anexar a tabela com a pontuação atribuída pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.
- c) Enviar cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de Graduação, de certidão ou de declaração que ateste a conclusão do curso. No caso de diploma de graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC, conforme o

- item 5.3 deste edital.
- d) Enviar cópia digitalizada de documento de identificação oficial com foto que contenha número legível do CPF, ou cópia digitalizada do RG e do CPF..
- e) Enviar **currículo simplificado** com as comprovações conforme o modelo contido no Anexo I deste edital;
- 5.5 Documentação necessária apenas para os candidatos que são professores da educação básica da rede pública municipal ou estadual do Rio Grande do Norte:
- a. Documento que comprove o efetivo exercício no ensino público na educação básica (publicação em Diário Oficial, Termo de Posse, declaração emitida pela DIREC, ou pelas Secretarias Municipais de Educação).
- b. Caso o candidato atue nas redes municipal e estadual de ensino simultaneamente, deve enviar apenas o documento que comprove o vínculo com maior tempo de serviço.
- 5.6 Para se inscrever para as vagas destinadas a docentes das redes públicas municipais e estadual do Rio Grande do Norte, o candidato deverá estar em efetivo exercício da docência no período de realização das inscrições.
- 5.7 O candidato que não estiver no exercício efetivo da docência durante o período de realização das inscrições previsto neste edital poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que confirme essa opção no ato da inscrição.
- 5.8 Documentação necessária para candidatos autodeclarado pretos e pardos:
- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial a que concorre a vaga e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.
- 5.9 Documentação necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.
- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.10 Documentação necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.
- a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 5.11 No ato da inscrição o candidato deve optar por um dos polos de apoio presencial (Assú, Caraúbas, Luís Gomes, Patú e São Gonçalo do Amarante), vinculados ao sistema UAB. Em caso de classificação e convocação no processo seletivo, o candidato deverá cumprir suas atividades no curso de Ensino de Música na Educação Básica, vinculado ao polo indicado no ato da inscrição.
- 5.12 A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição on-line, bem como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro do período estipulado no item 1 deste edital.
- 5.13 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.14 Não serão aceitas inscrições de candidatos que declararem que estão em processo de conclusão do curso de Graduação durante o período de inscrição e o processo de seleção. É

condição necessária, que o candidato tenha concluído o curso de graduação até o início do período de inscrição.

5.15 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

5.16 O descumprimento das normas previstas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.17 A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.18 Em caso da realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, apenas a última inscrição será aceita.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão selecionados através da **análise de currículo**, conforme modelo constante no ANEXO I deste edital. A pontuação para cada item do currículo consta no modelo de tabela disponível no ANEXO II deste edital e será atribuída mediante comprovação.

a. No item 2. EXPERIÊNCIA DOCENTE, do modelo de currículo simplificado, serão considerados para efeito de pontuação no máximo 10 (dez) anos de experiência.

b. No item 3. CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO e EDUCAÇÃO MUSICAL, do modelo de currículo simplificado, serão considerados para pontuação apenas os cursos com duração mínima de 08 (oito) horas/aula realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

c. No item 4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO e EDUCAÇÃO MUSICAL serão considerados participações em eventos com carga horária mínima de 06 (seis) horas e realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

6.2 A convocação dos candidatos classificados será baseada na distribuição de vagas estabelecida no item 2.2, alíneas **a, b, c, d, e** deste edital, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Professores da educação básica das redes públicas municipais e estadual do Rio Grande do Norte, ou de outros Estados.

b) Portadores de diploma de Graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento.

6.3 Nos casos em que houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate em ordem de prioridade:

a) Maior pontuação no item EXPERIÊNCIA DOCENTE, conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição.

b) Maior pontuação em comunicação oral

c) Maior pontuação em cursos na área de educação

d) O candidato que tiver maior idade.

6.4 As vagas não preenchidas da categoria professores da educação básica das redes pública municipais e estadual, serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência, portadores de diploma de Graduação em Licenciatura, obedecendo-se a ordem de classificação para cada polo.

6.5 O Polo de Apoio Presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.

6.6 Para o preenchimento das vagas remanescentes do polo que não atingir o número total de vagas preenchidas, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do Polo de Apoio Presencial. Neste caso, poderá haver o remanejamento do candidato classificado e convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.7 No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no curso de Ensino de Música na Educação Básica, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.

6.8 O edital de abertura e o resultado final da seleção serão publicados no Jornal Oficial da FUERN, no endereço <http://portal.uern.br/jouern/>. Estes e todos os demais atos relativos ao processo seletivo regido por este edital serão publicados no site <http://dead.uern.br/> e no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos interpostos durante o processo de seleção deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, obedecendo aos prazos estipulados no item 9 deste edital.

7.2 O resultado do recurso será publicado no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

7.3 A decisão final da comissão examinadora será soberana e definitiva, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital e das disposições legais.

7.4 Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto e/ou de forma diferente da estipulada por este edital.

7.5 Em caso de mais de um recurso submetido, apenas o último enviado pelo candidato será analisado e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. FUNCIONAMENTO DO CURSO

8.1 Carga horária total: 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.

8.2 Duração máxima: 18 (dezoito) meses.

8.3 A carga horária total do curso está distribuída em 09 (nove) disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

9. DAS ETAPAS E DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas	Datas
Publicação do Edital	24/01/2024
Inscrições online	24/01/2024 a 08/02/2024
Homologação das inscrições	22/02/2024

Recursos das inscrições	23/02/2024
Resultado do recurso das inscrições	29/02/2024
Banca de Heteroidentificação	29/02/2024 a 15/03/2024
Edital de Convocação para Perícia de PCD	05/03/2024
Resultado preliminar da seleção (Análise do Currículo)	22/03/2024
Prazo para recurso da análise de currículo	25/03/2024
Resultado dos recursos de análise do currículo	01/04/2024
Resultado final da seleção	02/04/2024
Período de matrícula	04/04/2024 a 15/04/2024
Previsão de início do curso	16/04/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aspectos relacionados às instruções para matrículas, documentação necessária, prazos para envios, entre outras informações, serão veiculados em Edital após a homologação do resultado final.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Música na Educação Básica, com assessoria da Diretoria de Educação a Distância e do Departamento de Comunicação Social/FAFIC/FUERN.

Mossoró (RN), 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. José Sueldo Câmara Ferreira
Diretor em exercício da DEaD/UERN
Portaria nº 36/2024 – GP/UERN

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo:

Endereço completo (cidade; bairro, rua; CEP; complementos):

Telefone:

E-mail:

2. EXPERIÊNCIA DOCENTE

Obs.: serão considerados no máximo 10 (dez) anos de experiência docente.

3. CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL (capacitações, minicursos, oficinas, etc.)

Obs.: serão considerados cursos com carga horária comprovada de no mínimo 08 (oito) horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL

4.1 Comunicação oral apresentada em evento científico. Serão consideradas as participações em eventos dos últimos 05 (cinco) anos.

4.2. Participação como ouvinte

Obs.: participação em eventos com carga horária comprovada de no mínimo 06 (seis) horas. Serão consideradas as participações em eventos dos últimos 05 (cinco) anos.

ANEXO II**TABELA DE PONTUAÇÃO**

Itens de pontuação	Pontos por item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pelo candidato
Experiência docente	05 pontos/ano	50 pontos	
Cursos na área de Educação e Educação Musical	04 pontos/curso	20 pontos	
Comunicação Oral apresentada em evento científico	04 pontos/comunicação	20 pontos	
Participação como ouvinte em eventos da área de Educação e Educação Musical	02 pontos/evento	10 pontos	
Total de Pontos			

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto e pardo realizados pela UERN, no processo de seleção de alunos para a quinta oferta do curso de Especialização em Ensino de música na Educação Básica, serão realizados de forma virtual e tal processo ocorrerá em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro também que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de 2024.

Local Dia Mês

candidato) (Assinatura do

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade no _____, UF _____, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertencço a etnia _____.

Nome da Localidade : _____

Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone: () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- No. da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- No da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- No da Cédula de Identidade da Liderança - _____